



**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA  
AFRO-BRASILEIRA  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**

**EDITAL Nº 01/2017 - CONSULTA À COMUNIDADE  
UNIVERSITÁRIA PARA ESCOLHA DO/A  
COORDENADOR/A DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA, PRESENCIAL, PARA O MANDATO DE DOIS  
ANOS.**

A Comissão constituída para realização de processo de consulta à comunidade do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas (Comissão Eleitoral), nomeada pela Portaria GR nº 1.109, de 07 de novembro de 2016, torna público à comunidade universitária e demais interessados/as a consulta para o cargo de Coordenador/a do Curso de Administração Pública, Presencial, do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas (ICSA), e seu/sua substituto/a, em caso de ausências e impedimentos, conforme abaixo especificado.

**I – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**Art. 1º** O processo de escolha de Coordenador/a do Curso de Administração Pública, presencial, e seu/sua substituto/a, em caso de ausências e impedimentos, dar-se-á por meio de votação pessoal, secreta e singular, da qual participarão os servidores que compõem o quadro de pessoal ativo permanente da coordenação do curso de administração pública, presencial, bem como os alunos regularmente ativos e matriculados no referido curso.

§1º Devido às dificuldades de substituição do/a coordenador/a, em casos de ausência e impedimento, pelo decano, o processo eleitoral incluirá a eleição de um/a professor/a como substituto/a imediato/a.

**Art. 2º** O mandato de coordenador/a do curso de administração pública, presencial, será de dois anos, sendo vedada a investidura em mais que dois mandatos consecutivos.

**Art. 3º** O processo de consulta à comunidade acadêmica compreende a constituição da Comissão Eleitoral, a inscrição dos/as candidatos/as, a fiscalização, a votação, a apuração, a divulgação e a comunicação formal do resultado à Reitoria na UNILAB.

**Art. 4º** O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral nomeada pelo Gabinete da Reitoria, compreendendo por representantes dos corpos docente, técnico administrativo e discente do curso de Administração Pública, Presencial.

## **II – DA COMISSÃO ELEITORAL:**

**Art. 5º** A Comissão Eleitoral será constituída por 4 (quatro) membros titulares da comunidade acadêmica da UNILAB, sendo dois docentes e um representante do corpo discente e um do corpo técnico administrativo.

**Parágrafo único.** É vedada a candidatura de membros da comissão eleitoral, assim como a de seus parentes (com até o segundo grau de parentesco);

### **Art. 6º São atribuições da Comissão Eleitoral:**

- I – Elaborar as fichas de inscrição para candidatos;
- II – Receber as inscrições dos candidatos e seus respectivos currículos;
- III – Homologar as inscrições dos candidatos;
- IV – Coordenar o processo de consulta à comunidade, tendo em vista a campanha eleitoral, a votação e a apuração dos resultados;
- V – Determinar o local de funcionamento da votação;
- VI – Atuar como componentes das mesas receptoras das células eleitorais;
- VII – Atuar como junta apuradora;
- VIII – Cancelar o registro de candidatos por desrespeito ao presente edital;
- IX – Deliberar sobre qualquer assunto que diz respeito às normas deste edital;
- X – Cumprir e fazer cumprir o disposto nestas normas;
- XI – Receber e julgar os recursos interpostos pelos candidatos e pela comunidade acadêmica; e
- XII – Resolver os casos omissos.

## **III – DAS INSCRIÇÕES:**

**Art. 7º** Podem se inscrever como candidatos, ao cargo de Coordenador/a do Curso de Administração Pública, Presencial, ou seu/sua substituto/a os/as servidores/as, os/as docentes efetivos/as do quadro de carreira da UNILAB, com Doutorado, em regime de dedicação exclusiva e lotado no Instituto de Ciências Sociais Aplicadas.

**Parágrafo único -** Será considerado inelegível o/a docente em uma das seguintes situações: a) afastado/a para programa de Pós-Graduação; b) à disposição de órgãos não integrantes do Instituto e c) em licença, com ou sem vencimento.

**Art. 8º** A inscrição de candidaturas será efetuada pessoalmente pelo/a candidato/a na Coordenação do Curso de Administração Pública, Presencial, por meio do preenchimento e entrega dos documentos: currículo do candidato, ficha de inscrição (Anexo I) e declaração de aceitação dos termos deste Edital (Anexo II).

**Art. 9º -** O processo eleitoral seguirá o cronograma estabelecido neste Edital (Anexo III).

**Art. 10 –** Os/as candidatos/as deverão se inscrever **entre os dias de 27 e 30 de março de 2017**, no horário de 09:00 horas às 11:30 horas e 13:00 às 16:30 horas, na Coordenação do Curso de Administração Pública, Presencial.

**Art. 11** No **dia 31 de março de 2017** será publicada no quadro de avisos da Secretaria do ICSA, quadro de avisos da Coordenação de Curso, e no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/> a homologação das inscrições deferidas/indeferidas, os respectivos currículos dos candidatos com inscrições deferidas.

**Art.12** Caberá recursos solicitando à Comissão Eleitoral impugnação das inscrições de candidatos/as, em razão de incompatibilidade de algum/a candidato/a, até as 16:00 horas do **dia 03 de abril de 2017**. Ao requerimento deverá ser anexada prova da incompatibilidade alegada.

**§ 1º** A interposição de recursos não acarretará efeito suspensivo ao andamento do processo eleitoral.

**Art. 13** No dia 04 de abril de 2017 será publicado no quadro de avisos do ICSA, quadro de avisos da Coordenação de Curso, e no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/>, a relação definitiva das inscrições deferidas/indeferidas e os respectivos currículos dos candidatos com inscrições deferidas.

**Art. 14** No dia 13 de abril de 2017 a Comissão Eleitoral esclarecerá as dúvidas da Comunidade Acadêmica a respeito de como ocorrerá o processo de votação.

**Art. 15** Os/As candidatos/as poderão requerer até a homologação das inscrições o cancelamento da respectiva candidatura.

**§ 1º** Havendo desistência das inscrições após a homologação do resultado, serão considerados nulos os votos que lhe forem atribuídos.

**§ 2º** Após o término do prazo de inscrições, a substituição de candidatura somente poderá ocorrer em caso de falecimento ou incapacidade física ou mental.

**§ 3º** Caso não haja inscritos/as, todos/as os/as docentes efetivos/as lotados no Instituto de Ciências Sociais Aplicadas, com doutorados e em regime de dedicação exclusiva, que não tenham impedimento legal, serão candidatos/as, exceto os membros da comissão eleitoral e a diretoria do ICSA.

#### **IV – DOS ELEITORES**

**Art. 16** Poderão votar na eleição para Coordenador/a do Curso de Administração Pública, Presencial, do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas (ICSA):

**I** – Os/As servidores/as docentes efetivos/as do curso de Administração Pública, Presencial, lotados no ICSA;

**II** – Os/As servidores/as técnico-administrativo efetivos/as lotados/as na Coordenação do curso de Administração Pública, Presencial, do ICSA;

**II** – Os/As estudantes do curso de Administração Pública, Presencial, do ICSA com matrícula ativa na data da publicação deste Edital.

#### **V – DO PROCESSO ELEITORAL**

**Art. 17** A cédula eleitoral terá as seguintes cores diferenciadas: docente (verde), técnico-administrativo (azul) e discente (branco).

**Art. 18** A cédula eleitoral deverá conter em sua extremidade superior referência à consulta eleitoral que está sendo realizada.

**Art. 19** A disposição dos nomes dos/as candidatos/as na cédula eleitoral será definida por sorteio.

**Art. 20** Cada eleitor/a tem direito a votar com apenas uma cédula.

**Art. 21** Não há voto por procuração, nem por correspondência.

**Art. 22** A seção eleitoral deve ter mesa receptora constituída por pelo menos dois membros da comissão eleitoral, sendo o presidente da mesa o de maior idade.

**Art. 23** Ao/a Presidente da mesa receptora compete fiscalizar e controlar a disciplina no recinto de votação.

§ 1º Não será permitido propaganda de candidatos/as no local de votação;

§ 2º Será permitido a presença no local de votação dos/as candidatos/as inscritos/as, ou um fiscal de cada candidato/a, devidamente credenciado pela comissão eleitoral.

**Art. 24** A votação deve ser realizada de acordo com o que segue:

I – O/A eleitor/a deve identificar-se perante a mesa receptora, mediante a apresentação de um documento com fotografia que o/a identifique.

II – A mesa receptora deve localizar o nome do/a eleitor/a nas listas de docentes, servidores/as técnico-administrativo ou discentes, tomar a sua assinatura e entregar-lhe a cédula oficial, correspondentes à sua categoria. Para votação na cabine.

III – O/A eleitor/a deve depositar o seu voto na urna, à vista dos/as mesários/as.

§ 1º A cédula oficial deve ser rubricada pelo presidente em exercício da mesa receptora e por um/a mesário/a antes de ser entregue ao/a eleitor/a.

§ 2º Os/As eleitores/as cujos nomes não constarem nas listas oficiais votarão mediante autorização prévia da Comissão Eleitoral, se pertencerem a um dos segmentos.

**Art. 25** Findo o período de votação, o/a presidente em exercício da mesa receptora deve lacrar a urna e entregá-la à Comissão Eleitoral, juntamente com todos os documentos da seção.

**Art. 26** A votação ocorrerá nos **dias 19 e 20 de abril de 2017**, das 9:00 horas às 15:30 horas, no Anfiteatro do bloco didático, no Campus da Liberdade, no Município de Redenção, CE.

§ 1º Para ter o voto validado o/a votante deverá assinalar a cédula de forma legível. Cédulas danificadas, com mais de uma opção assinaladas serão consideradas nulas.

§ 2º A apuração dos votos será feita pela Comissão Eleitoral e poderá ser acompanhada pelos/as candidatos/as ou por seus representantes devidamente autorizados/as.

§ 3º Terminada a votação proceder-se-á a apuração dos votos, sendo ao final divulgado o resultado parcial da eleição no quadro de avisos do ICSA, quadro de avisos da Coordenação de Curso, e no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/>.

**Art. 27** Os votos válidos nas eleições que trata este Edital corresponderão aos votos efetivados por servidores – técnico-administrativos e docentes – e estudantes vinculados ao ICSA, de **modo paritário**.

I. Para os fins deste edital, consideram-se válidos os votos atribuídos a candidatos/as regularmente inscritos, excluídos os votos brancos e nulos.

II. O índice de votos de cada candidatura será obtido mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$x = \frac{1}{3} \left( \frac{n_a}{N_a} \right) + \frac{1}{3} \left( \frac{n_b}{N_b} \right) + \frac{1}{3} \left( \frac{n_c}{N_c} \right)$$

**Em que:**

$n_a$  = número de votos que a candidatura recebeu no segmento “a”;

$N_a$  = número total de votos válidos no segmento “a”;

$n_b$  = número de votos que a candidatura recebeu no segmento “b”;

$N_b$  = número total de votos válidos no segmento “b”;

$n_c$  = número de votos que a candidatura recebeu no segmento “c”;

$N_c$  = número total de votos válidos no segmento “c”.

III. Será considerada vencedora a candidatura que obtiver o maior índice de votos de acordo com a fórmula descrita no item II do caput do presente artigo.

**§ 1º** Em caso de empate no índice de votos, será considerada vencedora a candidatura, que, sucessivamente:

- a) obtiver o maior número de votos na soma dos três segmentos da comunidade acadêmica;
- b) o candidato que possuir maior tempo de magistério na UNILAB;
- c) o candidato possuir maior tempo de magistério;
- d) o candidato for o mais idoso.

**Art. 28** O resultado da votação realizada será publicado no quadro de avisos do ICSA, quadro de avisos da Coordenação de Curso, e no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/> no **dia 24 de abril de 2017**.

## **VI – RECURSOS**

**Art. 29** Após a publicação do resultado da votação caberá recurso a ser interpuesto em até 48 (quarenta e oito) horas.

**§ 1º** Os recursos devem ser feitos por meio de requerimento à Comissão Eleitoral acompanhados de provas do objeto da impugnação e entregues na Coordenação do Curso de Administração Pública, Presencial.

**§ 2º** Recursos intempestivos serão desconsiderados.

**Art. 30** As respostas aos recursos dirigidos a Comissão Eleitoral serão publicadas no quadro de avisos da Secretaria do ICSA, quadro de avisos da Coordenação de Curso, e no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/>, até 48 horas após o seu recebimento.

**Art. 31** Finalizando o prazo de recursos, o resultado da votação do processo eleitoral e a ata dos trabalhos de apuração serão encaminhados ao gabinete da reitoria que tomará as devidas providências.

## **VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**Art. 32** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Processo Eleitoral.

**Art. 33** Este edital entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da Secretaria do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas, quadro de avisos da Coordenação de Curso, e no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/>.

Redenção, Ceará, 07 de março de 2017

Presidente da Comissão do Processo Eleitoral

## ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO	
Candidatura ao Cargo de Coordenador/a do Curso de Administração Pública, Presencial, do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas	
Coordenador/a	
NOME:	
Nº DE MATRÍCULA SIAPE:	
TITULAÇÃO:	
REGIME DE TRABALHO:	
Substituto do/a Coordenador/a	
NOME:	
Nº DE MATRÍCULA SIAPE:	
TITULAÇÃO:	
REGIME DE TRABALHO:	
Redenção, ____/____ de 2017	
Assinatura	
Candidato/a	
Coordenador/a:	_____
Candidato/a	
Substituto/a:	_____

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO FICHA DE INSCRIÇÃO

Candidatura ao Cargo de Coordenador do Curso de Administração Pública,  
Presencial, do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas

Coordenador/a

NOME:

Nº DE MATRÍCULA SIAPE:

TITULAÇÃO:

REGIME DE TRABALHO:

Substituto do/a Coordenador/a

NOME:

Nº DE MATRÍCULA SIAPE:

TITULAÇÃO:

REGIME DE TRABALHO:

Redenção, \_\_\_\_/\_\_\_\_ de 2017

Assinatura

Candidato/a

Coordenador/a: \_\_\_\_\_

Candidato/a

Substituto/a: \_\_\_\_\_

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL 01/2017

EU, \_\_\_\_\_,

RG/RNE \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE \_\_\_\_\_,

candidato ao cargo de Coordenador/a/Substituto do Coordenador/a do Curso de Administração Pública, Presencial, declaro para os devidos fins de direito que li e concordei com os termos do Edital 01/2017 de 07 de março de 2017 da comissão eleitoral, nomeada pela Portaria GR nº 1109, de 07 de novembro de 2016, que estabelece os termos para consulta a comunidade universitária para escolha do coordenador do curso de Administração Pública, Presencial, para o mandato de 2 (dois) anos.

---

Candidato/a

### ANEXO III – CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADE	DATA
01	Inscrição dos Candidatos	27 a 30 de março
02	Homologação das Inscrições	31 de março
03	Impugnação das Candidaturas	03 de abril
04	Publicação da Relação Definitiva de Inscrições	04 de abril
05	Comissão Eleitoral estará esclarecendo dúvidas sobre o processo de votação	13 de abril
06	Votação	19 e 20 de abril
07	Publicação do Resultado Parcial da Consulta	24 de abril
08	Recurso contra o Resultado Parcial	25 e 26 de abril
09	Publicação de resposta aos recursos	27 e 28 de abril
10	Divulgação do Resultado Final	28 de abril